

LEI COMPLEMENTAR Nº 262/03
de 31 de outubro de 2003

Altera a Lei Complementar nº 192, de 30 de setembro de 1999, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos não profissionais e culturais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O inciso I, do §3º, do Art. 1º da Lei Complementar nº 192, de 30 de setembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"I – depositar no Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de São José dos Campos – FADENP ou em conta própria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo aberta especificamente para essa finalidade o valor de 20% (vinte por cento) maior que o valor da isenção pretendida, em conformidade com o estabelecido no §1º deste artigo;" (NR).

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de outubro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Lei Compl. 262

2

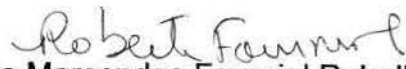


Dalvi Rosa Moreira
Secretário de Esportes



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Proj. de Lei Compl. 24/03 de autoria dos Vereadores Osmar Ferreira e Jorley Amaral)